

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de São João do Oeste



L E I Nº 020

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM O COLÉGIO AGRÍCOLA SÃO JOSÉ DE SEDE CAPELA.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Colégio Agrícola São José de Sede Capela, para financiar 2 alunos para a 1ª série de Técnico em Agropecuário para o exercício de 1993.

Par.único. Para os anos seguintes será levado em conta o número de vagas oferecidas pelo Colégio.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo também autorizado a assumir os estudantes do 2º e 3º ano, mantidos em 1992 pela Prefeitura Municipal de Itapiranga.

Par.único. Aluno repetente não terá apoio por convênio da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE-SC. 01.01.93



Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal